

RESOLUÇÃO Nº 006/ 2025

Regulamenta a Lei Federal 14.133 de 2021, no que tange à segregação de funções e distribui as funções inerentes aos procedimentos administrativos relativos aos processos de contratação pública no âmbito do poder legislativo do Município de Morro do Pilar-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Morro do Pilar-MG, Vereador Ademir de Oliveira Vieira, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal do Município de Morro do Pilar/ MG, bem como Regimento Interno da Câmara Municipal de Morro do Pilar, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, propõe a seguinte resolução:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução tem por objetivo regulamentar o disposto na Lei 14.133 de 2021, que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Administração Pública, especificamente no que tange às funções exercidas pelos agentes públicos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Morro do Pilar-MG, atendendo ao princípio da segregação de funções.

CAPÍTULO II DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 2º. Fica instituída a segregação de funções na Câmara Municipal de Morro do Pilar-MG, a fim de distribuir as atribuições legais exigidas pelos processos administrativos de contratação pública promovidos pela referida casa de leis, a qual se regerá pelos artigos seguintes.

Art. 3º. As atribuições previstas na Lei 14.133/21, serão distribuídas em 5 (cinco) funções, que serão nominadas: Função 1, Função 2, Função 3, Função 4 e Função 5, obedecendo-se o disposto no Art. 4º desta resolução.

Art. 4º. As funções previstas no artigo anterior, ficam assim distribuídas:

I - Função 1, atribuições:

- a) Preliminar de cotação de preços;
- b) Elaboração do Estudo técnico Preliminar;
- c) Emissão da Solicitação de Compras;
- d) Autenticação de documentos.



II- Função 2, atribuições:

- a) Fechamento Cesta de Preços;
- b) Elaboração do T.R. – P.J.
- c) Fiscalização/Gestão de Contratos

III- Função 3, atribuições:

- a) Elaboração Minuta do Contrato;
- b) Elaboração do Contrato;
- c) Providências sobre reequilíbrios/aditivos

IV- Função 4, atribuições:

- a) Elaboração de Minuta de Edital;
- b) Elaboração do Edital;
- c) Conferência de documentos.

V- Função 5 (Agente de Contratação), atribuições:

- Condução dos certames;
- Conferência de documentos;
- Elaboração das Atas.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º. Os agentes/servidores que ocuparão as atribuições previstas no artigo anterior, serão designados por ato próprio do Chefe do Poder Legislativo Municipal, exercendo-as sem quaisquer ônus.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro do Pilar-MG, 13 de janeiro de 2025.



Ademir de Oliveira Vieira
Presidente da Câmara Municipal
Adm. 2025/2026